



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**JULGAMENTO NO DIA 18/10/2023**

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**, torna público que fará realizar às 12h30min. do dia 18 de outubro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Menor Preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para futuro e eventual fornecimento de **PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2265/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por este Edital.

### 2. OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem por objeto o registro de preço para o futuro e eventual fornecimento de produtos odontológicos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2 – Para efeitos de julgamento será considerada vencedora a proponente que ofertar o menor preço, consoante cada item.

### 3. DAS NORMAS LEGAIS

3.1 - A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e do Decreto Federal 3.555/2000.

3.2 - Aplica-se a Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 3.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

3.3 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão no julgamento deste processo licitatório foi instituída pela Portaria nº 093/2023, sendo composta a Equipe de Apoio pelos servidores Reinaldo de Paulo e Leandro José Pinheiro, bem como a suplente Livia Costa Santos, exercendo a função de Pregoeiro o Sr. Rodrigo da Costa Bittencourt.

### 4. DA DIVULGAÇÃO, CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital poderá ser consultado ou retirado por qualquer interessado de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, CEP 36720-000, na cidade de Volta Grande – MG, ou através de solicitação ao e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br), até a data aprazada para o julgamento.

4.2 – O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da prefeitura e afixado no Mural da Prefeitura de Volta Grande, assim como, divulgação do resultado final do Pregão.

### 5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Volta Grande em até trinta dias após o recebimento da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

6.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, em nome da Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG.

6.3 - Caso a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Volta Grande no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.4 - O Município de Volta Grande, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos fornecimentos realizados, deverá devolvê-la à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

6.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos fornecimentos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.8 - O pagamento ficará condicionado à entrega pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dos documentos demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; e,
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

6.9 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

6.10 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.11 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.

6.12 – É vedado à Contratada interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



6.13 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

#### **7. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o microempreendedor individual, o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7.2 - Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas enquadradas como ME, EPP ou Equiparadas, do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

7.3 - A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

7.4 - Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:

- 1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 2- em consórcio;
- 3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; e,
- 4- empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI.

7.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2 – Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

8.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de carta de credenciamento (modelo anexo) ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

8.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.6 - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

**8.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo IV) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme Anexo VIII, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.8 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de se enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.

### **9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1 - Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Habilitação*.

9.2 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no respectivo envelope, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para a autenticação pela Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, os seguintes documentos:

9.2.1 - Contrato Social e última alteração, se existente, ou outro documento de constituição da firma;

9.2.2 - Documento de Identidade e CPF dos sócios ou titular da empresa;

9.2.3 - Alvará Sanitário;

9.2.4 - Cartão do CNPJ;

9.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), com validade na data do julgamento;

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade na data do julgamento;

9.2.7 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, com validade na data do julgamento;

9.2.8 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, com validade na data do julgamento;

9.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data do julgamento;

9.2.10 - Certidão de Falência e Concordata Negativa, com validade na data de julgamento;

9.2.11 - Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela ANVISA;

9.2.12 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (fornecimento de produtos e/ou materiais odontológicos como parcela de maior relevância), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.2.13 - Declaração de que não emprega menor, seguindo, rigorosamente, o modelo anexo (Anexo V);

9.2.14 - Declaração de Informação de E-mails (Anexo VI); e,

9.2.15 - Declaração de Inteiro Teor (Anexo VII).

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**NOTAS:**

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Volta Grande, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- **Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.**

**10. DA PROPOSTA:**

10.1 - Em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Proposta*, o licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo, rigorosamente, os termos do modelo anexo (que também poderá ser preenchido), intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

10.2 - Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:

10.2.1 – O valor total em numeral e por extenso;

10.2.2 – A marca do produto;

10.2.3 - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação;

10.2.4 – O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de fornecimento; e,

10.2.5 - A forma de pagamento, conforme prevista neste Edital.

10.3 – Os preços deverão conter no máximo três casas decimais.

10.4 – Deverá ser assinada ou rubricada, em todas as folhas.

10.5 - No preço indicado na proposta, deverão estar computadas as despesas de tributos e demais custos que os compõem.

10.6 - Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar desconto excessivo ou manifestamente inexequível, será eliminada e/ou desclassificada.

10.6.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.6.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.7 - Propostas com eventuais erros de cálculo poderão ser aceitas, reservando-se à Equipe de Apoio, o direito de corrigi-las, sempre mantendo o valor do preço unitário informado.

10.8 - A entrega do objeto levará em conta todas as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.10 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

10.11 – **Não existe valor mínimo de faturamento para este procedimento licitatório**, ou seja, independente do valor dos produtos solicitados pelo Município a empresa vencedora dos itens se compromete a entregá-los.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



10.12 – A proposta comercial deverá ser enviada, também, por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deve:

- a) solicitar o arquivo de proposta digital necessário para esta licitação, disponibilizado na prefeitura;
- b) recebido o link e o arquivo de proposta digital, neste momento será baixado um link executável onde serão informados seus dados para credenciamento e os valores unitários dos itens de sua proposta para que a fase de lances seja feita de forma digital;
- c) no campo “selecione o arquivo disponibilizado pela Prefeitura”, anexar o arquivo que será disponibilizado juntamente com o edital. Este arquivo também estará disponível para cópia no Setor de Licitações, caso o licitante solicite o edital presencialmente;
- d) deverá ser entregue conjuntamente com a proposta comercial escrita o arquivo impresso da proposta comercial digital com a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão (a não apresentação da proposta comercial digital com a chave de validação desclassificará a licitante);
- e) quando a proposta comercial digital com a chave de validação trazer a marca e todas as demais condições da proposta, não será exigida a proposta comercial escrita (Anexo II);
- f) deverá ser enviado também junto ao envelope de proposta um CD ou PEN DRIVE com arquivo de proposta comercial digital gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado no momento do lançamento das propostas; e,
- g) considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário do item no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.

10.13 – A ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para processos licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma impressa e em CD ou PEN DRIVE, sendo que essa ferramenta estará disponível para download através do link: <http://proposta.siplanw2b.com.br/proposta-2.01.1.exe>

10.14 – Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita, sendo esta última entregue contendo a marca dos itens, não esquecendo, também, de trazer todas as condições da proposta.

10.15 – A não abertura da proposta digital constante no CD ou PEN DRIVE não resultará na inabilitação do proponente, no entanto, o licitante deve fazer de tudo para não entregar o arquivo corrompido, a fim de não atrasar os trabalhos no dia do Julgamento da Licitação.

#### 11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 - Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação deverão ser entregues na Prefeitura de Volta Grande, na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, CEP 36720-000, na cidade de Volta Grande - MG, até às 12h30min. do dia 18 de outubro de 2023.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 204.01.10.301.0009.2.0032 (2.621.000)...3.3.90.30, consignada no orçamento vigente da Prefeitura.

#### 13. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1 – O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Pregão, de acordo com cotação realizada é de R\$ 64.711,49 (sessenta e quatro mil setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

#### 14. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

14.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

15.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aqueles que apresentem descontos sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

15.2 - Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

15.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

15.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

15.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

15.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor, decidindo, motivadamente, a respeito.

15.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

15.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

15.14 - Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, será então examinada a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

15.15 - Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

15.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

15.17 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

15.18 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

15.19 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



15.20 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

15.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

15.22 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

15.23 - Não será aceito o uso de celulares para consultas telefônicas.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 - Encerrada a sessão de pregão, o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:

I. Número de ordem em série anual;

II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. Qualificação do detentor do preço registrado e de seu representante legal devidamente comprovado;

IV. Preços ofertados pelo adjudicatário;

V. Prazos e condições de entrega pactuados.

16.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legalmente constituído do licitante vencedor, além de duas testemunhas.

16.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de cinco dias úteis no Município de Volta Grande, no Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF).

16.3. O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos produtos atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro de preço sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

16.4. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

16.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

16.6. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

16.7.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

16.9. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.10. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

16.11 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**17 - DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

17.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

17.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

17.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande – MG;

17.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

17.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

17.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

17.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

17.2 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

17.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou email.

17.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante detentora do registro de preço, que deverá atender a seguinte disposição:

17.4.1 - Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento.

17.4.2 - Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

**18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

18.1 - A adjudicação se dará observando as condições do Edital de Pregão Presencial nº 024/2023 e os critérios abaixo relacionados:

18.1.1 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO por Item**;

18.1.2 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio; e,

18.1.3 - As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

18.2 - Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sobretudo o Capítulo V, Seção única (Das Aquisições Públicas).

**19 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

19.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

19.2 – As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriptora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1.

19.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



19.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela que mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**20. DO DIREITO AO RECURSO:**

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

20.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito via Setor de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

21.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento do produto, em relação ao prazo estipulado: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias;

- pelo atraso no fornecimento do produto superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, com possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preço;

- pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do quinto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Detentora do Registro de Preço, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento das cláusulas pactuadas, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço ressarcir o Município de Volta Grande, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

21.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



21.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

21.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO DE REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.

21.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

21.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

21.8 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Volta Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

21.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

22.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 024/2023 e seus Anexos.

22.2 Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação.

## 23 – DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1 – Compete ao Prefeito homologar o Pregão.

23.2 – A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 – As normas disciplinares deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

24.2 – Os produtos serão entregues no Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem ônus para a Prefeitura, obrigando-se o licitante a substituir, a suas expensas, àqueles que, por apresentarem quaisquer irregularidades, vierem a ser recusados.

24.3 - A Ata de Registro de Preço seguirá o modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.

24.4 - A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.

24.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.

24.6 - Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.

24.7 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

24.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***



24.9 - A Prefeitura de Volta Grande se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

24.10 - A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e à Lei 8.666/93.

24.11 - A adjudicação dos itens deste Pregão não implicará em direito à contratação.

24.12 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

24.13 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.15 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

24.16 - Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.17 - Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.18. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

24.19 - Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do telefone (32) 3463-1220 ou do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br), ou pessoalmente, na sede da Prefeitura, até 24 horas antes da data do julgamento.

24.20 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.21 - Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

24.22 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.23. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

## **25. DO FORO:**

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

## **26. ANEXOS DO EDITAL**

26.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

26.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

26.1.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

26.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

26.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

26.1.5 - Anexo V - Declaração de que não emprega menor;

26.1.6 - Anexo VI - Declaração de Informação de E-mails;

26.1.7 - Anexo VII - Declaração de Interior Teor;

26.1.8 - Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



26.1.9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Volta Grande - MG, 26 de setembro de 2023.

---

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
p/Comissão de Licitação

---

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 112/2023.

Pregão Presencial Nº 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço.

**1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição de produtos odontológicos, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Unitário por item, o qual será obtido, também, através de entrega realizada dentro da sede municipal.

**2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

2.1 - A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização destes produtos pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento odontológico da população do Município de Volta Grande/MG.

**3 - OBJETO**

3.1 - O objeto deste procedimento licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, os quais deverão ser entregues no Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço.

**4 - PROPOSTA**

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital e neste Termo de Referência, sobretudo as propostas que apresentarem preços superiores aos valores de referência previstos na tabela abaixo.

**5 - JULGAMENTO**

5.1 - O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

**6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

6.1 - Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

| Item | Descrição dos Produtos  | Unid. | Quant. | P. Unit. | P. Total |
|------|---|-------|--------|----------|----------|
| 001  | AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE (PRIMER E BOND) PARA ESMALTE E DENTINA. Indicado para restaurações diretas de compósitos, cerômero e compômero fotopolimerizáveis. Cimentação adesiva de restaurações indiretas de cerâmico e de compósitos, tipos facetas. À base de álcool. Frasco contendo 5ml.   | UNID  | 04     | 108,28   | 433,12   |
| 002  | AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL Com bisel trifacetado de uso único 30G, CURTA (21mm) Caixa com 100 und.   | CX    | 10     | 95,33    | 953,30   |
| 003  | AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA ESTÉRIL 15X0,30 (30G) Caixa com 100 und.  | CX    | 03     | 97,03    | 291,09   |
| 004  | Álcool a 70% - líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente. Embalagem plástica contendo 1 litro. - Álcool a 70% - líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente. Embalagem plástica contendo 1 litro. | UNID  | 100    | 13,50    | 1.350,00 |
| 005  | Anestésico local a base de cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03ul/ml. Caixa contendo 50 carpules de 1,8ml cada.   | CX    | 20     | 238,93   | 4.778,60 |



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



|     |   |      |       |        |           |
|-----|---|------|-------|--------|-----------|
| 006 | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. Caixa contendo 50 carpules de 1,8 ml cada.   | CX   | 05    | 232,63 | 1.163,15  |
| 007 | Anestésico Tópico Gel. (Sal anestésico, benzocaina 200mg/g 20%) Gel hidrossolúvel de alta viscosidade; Ação rápida. Sabor Tutti Frutti. Frasco com 200mg. - Anestésico Tópico Gel. (Sal anestésico, benzocaina 200mg/g 20%) Gel hidrossolúvel de alta viscosidade; Ação rápida. Sabor Tutti Frutti. Frasco com 200mg.   | UNID | 05    | 29,32  | 146,60    |
| 008 | Aplicador Microbrush Azul Fino. Embalagem com 100 und. - Aplicador Microbrush Azul Fino. Embalagem com 100 und.   | PCT  | 15    | 25,71  | 385,65    |
| 009 | AVENTAL EM TNT PROCEDIMENTO Manga Longa Slim Soft - Branco 10 unidades Tamanho G  | PCT  | 20    | 36,25  | 725,00    |
| 010 | AVENTAL EM TNT PROCEDIMENTO MANGA Longa Slim Soft - Branco 10 unidades tamanho M  | PCT  | 20    | 36,25  | 725,00    |
| 011 | Bicarbonato de sódio, aspecto físico: pó branco, fino, composição: nahco3, pureza mínima: teor de pureza mínima 99,5%, peso molecular: 84,01 g/mol, número de referência química: cas 144-55-8 Frasco de 500gr  | UNID | 02    | 42,42  | 84,84     |
| 012 | Bicarbonato de Sódio em pó em coloração branca, cristalino e extra- fino. Aroma natural. Embalagem com 200 gramas. - Bicarbonato de Sódio em pó em coloração branca, cristalino e extra- fino. Aroma natural. Embalagem com 200 gramas.   | UNID | 04    | 31,92  | 127,68    |
| 013 | Broca Diamantada esférica 1014- FG para alta rotação. - Broca Diamantada esférica 1014- FG para alta rotação.   | UNID | 10    | 11,63  | 116,30    |
| 014 | CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - GEL. Indicado para condicionamento ácido de dentina ou esmalte, proporcionando melhor retenção de materiais resinosos utilizados em restauração, fixação, cimentação e selamento. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada, com ponteira.  | PCT  | 10    | 19,89  | 198,90    |
| 015 | CREME DENTAL COM 1.450 ppm de FLÚOR. 30gr.  | UNID | 4.000 | 3,41   | 13.640,00 |
| 016 | Disco de Lixa Praxis - TDV Embalagem com 75 unidades + Mandril.   | UNID | 04    | 216,54 | 866,16    |
| 017 | ENXAGUANTE BUCAL. Solução bucal á base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%. Frasco contendo 2 litros. - ENXAGUANTE BUCAL. Solução bucal á base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%. Frasco contendo 2 litros.   | UNID | 10    | 104,06 | 1.040,60  |
| 018 | Escova Dental Adulto, com cerdas em nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente. Com cabo reto medindo aproximadamente 17 cm, embalada individualmente. - Escova Dental Adulto, com cerdas em nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente. Com cabo reto medindo aproximadamente 17 cm, embalada individualmente.   | UNID | 1.500 | 2,78   | 4.170,00  |
| 019 | Escova Dental Infantil, com cerdas em nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente. Com cabo reto medindo aproximadamente 15 cm, embalada individualmente. - Escova Dental Infantil, com cerdas em nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente. Com cabo reto medindo aproximadamente 15 cm, embalada individualmente.   | JG   | 1.500 | 2,71   | 4.065,00  |
| 020 | ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO Indicada para manipulação de ionômero.   | UNID | 08    | 12,27  | 98,16     |
| 021 | ESPÁTULA DE TITÂNIO - A resina não adere nas espátulas, proporcionando um perfeito desempenho na execução dos procedimentos.  | UNID | 10    | 119,84 | 1.198,40  |
| 022 | ESPÁTULA Nº 24 em aço inox.   | UNID | 01    | 32,01  | 32,01     |
| 023 | ESPELHO BUCAL Nº 5 CX C/12 und.   | CX   | 06    | 85,62  | 513,72    |
| 024 | Eugenol. Fenol obtido através do óleo de cravo, amarelo claro, escurece e torna- se espesso com a exposição ao ar. Aroma cravo. Embalagem com 20ml. - Eugenol. Fenol obtido através do óleo de cravo, amarelo claro, escurece e torna- se espesso com a exposição ao ar. Aroma cravo. Embalagem com 20ml.   | UNID | 05    | 21,48  | 107,40    |
| 025 | Fio dental clínico com 50 metros para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, totalmente livre de impurezas ou manchas, de cor branca. Embalado em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. - Fio dental clínico com 50 metros para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, totalmente livre de impurezas ou manchas, de cor branca. Embalado em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, trazendo | UNID | 3.000 | 4,58   | 13.740,00 |



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



|     |   |      |    |        |          |
|-----|---|------|----|--------|----------|
|     | externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.   |      |    |        |          |
| 026 | Fio de Sutura de Nylon 3.0 - Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm. Caixa contendo 24 unidades. - Fio de Sutura de Nylon 3.0 - Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm. Caixa contendo 24 unidades.   | CX   | 05 | 82,38  | 411,90   |
| 027 | Fita Banda Matriz de poliéster. 10x120x0,05mm. Confeccionada em 100% poliéster e super flexível. Embalagem com 50 und.  | PCT  | 04 | 4,03   | 16,12    |
| 028 | FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER AIRON  | UNID | 08 | 3,50   | 28,00    |
| 029 | Flúor Tópico em Gel, sabor Tutti- Frutti, para prevenção da doença cárie. De ação completa em 1 minuto. Embalagem com 200 ml. - Flúor Tópico em Gel, sabor Tutti- Frutti, para prevenção da doença cárie. De ação completa em 1 minuto. Embalagem com 200 ml.   | UNID | 10 | 14,92  | 149,20   |
| 030 | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE – SDI. Fotopolimerizável. Resistente ao desgaste a longo prazo. Adere quimicamente à estrutura dental. Livre de BPA. Alta liberação de flúor. Reforçado com resina. Excelente estética. Alta resistência a flexão. Radiopaco.   | UNID | 06 | 217,00 | 1.302,00 |
| 031 | Lubrificante Spray Alta e Baixa Rotação. Lubrificante à base de óleo mineral não tóxico de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua fórmula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Alcance do jato até ao final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Embalagem de 200ml. - Lubrificante Spray Alta e Baixa Rotação. Lubrificante à base de óleo mineral não tóxico de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua fórmula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Alcance do jato até ao final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Embalagem de 200ml. | UNID | 05 | 52,23  | 261,15   |
| 032 | LUVA PROCEDIMENTO TAM. P<br>Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.  | CX   | 50 | 32,92  | 1.646,00 |
| 033 | LUVA PROCEDIMENTO TAM. PP<br>Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.   | CX   | 30 | 32,92  | 987,60   |
| 034 | Papel Carbono Para articulação Odontológica. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face na cor azul e vermelho e 100 micras de espessura. Pacote com 12 und. - Papel Carbono Para articulação Odontológica. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face na cor azul e vermelho e 100 micras de espessura. Pacote com 12 und.   | PCT  | 08 | 18,81  | 150,48   |
| 035 | Paramonoclorofenol, Associação:Cânfora, Aspecto Físico: Líquido Frasco 20 ml  | UNID | 04 |        |          |
|     |   |      |    | 19,69  | 78,76    |
| 036 | Pasta De Polimento Universal. Produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina, para uso exclusivo de dentistas ou protéticos. Embalagem com seringa de 2g. - Pasta De Polimento Universal. Produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina, para uso exclusivo de dentistas ou protéticos. Embalagem com seringa de 2g.   | UNID | 03 | 36,56  | 109,68   |
| 037 | PASTA PROFILÁTICA<br>Bisnaga, contendo 90 gramas.   | UNID | 04 | 17,29  | 69,16    |
| 038 | Pinça Clínica para Algodão. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI - 420. Tendo embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com garantia de 10 anos contra defeito de fabricação. fabricado de acordo com Padrões internacionais de qualidade.   | UNID | 06 | 34,64  | 207,84   |
| 039 | PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168 FG alta rotação.Destinada para preparo de cavidades de diferentes propriedades em dentística e reabilitação oral.   | UNID | 20 | 11,63  | 232,60   |
| 040 | Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada 4138F - FGPara alta rotação; Indicada para preparo de cavidades de diferentes propriedades em dentística e reabilitação oral.   | UNID | 20 | 11,63  | 232,60   |
| 041 | PONTA DIAMANTADA FG FAVA CÔNICA A UNIDADE (3195F)Destinada para preparo de cavidades de diferentes propriedades em dentística e reabilitação oral.  | UNID | 20 | 11,63  | 232,60   |
| 042 | Porta Resina Simples – Agir, Confeccionada com material de alta resistência, aumentando a durabilidade do produto. Maior praticidade no manuseio. Melhor organização dos  | UNID | 03 | 155,00 | 465,00   |





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



|              |   |      |    |        |                  |
|--------------|---|------|----|--------|------------------|
|              | materiais. Uso profissional. Manter longe do alcance das crianças. Manter seco. Manter ao abrigo do sol. Registro ANVISA: Isento. Validade indeterminada. Garantia: 3 meses, contra defeitos de fabricação. Medidas do produto: 9cm x 19cm x 9cm (A x L x C).   |      |    |        |                  |
| 043          | Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Aspecto Físico: Pastosa, Radiopaca, Com Aproximadamente 75% Por Peso (57% Por Volume) De Carga Inorgânica Com Tamanho Médio De 0,4µm. Cor A2 (Esmalte) Seringa Com 4 Gramas. Marca Point 4 Ou Similar   | UNID | 04 | 56,31  | 225,24           |
| 044          | Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Aspecto Físico: Pastosa, Radiopaca, Com Aproximadamente 75% Por Peso (57% Por Volume) De Carga Inorgânica Com Tamanho Médio De 0,4µm. Cor A3 (Esmalte) Seringa Com 4 Gramas. Marca Point 4 Ou Similar   | UNID | 08 | 56,31  | 450,48           |
| 045          | RESINA FLOW A1 Seringa contendo 4g  | UNID | 06 | 121,11 | 726,66           |
| 046          | RESINA FLOW A2 Seringa contendo 4g  | UNID | 06 | 121,11 | 726,66           |
| 047          | RESINA FLOW A3 Seringa contendo 4g  | UNID | 06 | 121,11 | 726,66           |
| 048          | Resina Polimerizável  | UNID | 20 | 63,00  | 1.260,00         |
| 049          | Restaurador Provisório Cotosol. Cimento a base de óxido de zinco/ sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo. Não possui Eugenol. Embalagem com 20 gramas  | UNID | 10 | 25,42  | 254,20           |
| 050          | ROLETE DE ALGODÃO 100% em fibra de algodão; formato cilíndrico. Embalagem com 100 und.  | PCT  | 30 | 11,25  | 337,50           |
| 051          | Rolo de Bobina de Plástico De Filme Pvc 28cm X 300 Metros - película para proteger e conservar os alimentos, linha refil-medidas: comprimento: 300 metros largura: 28cm espessura: 0,009mm  | UNID | 06 | 68,50  | 411,00           |
| 052          | Seringa Anestésica carpule. Para realização de técnica de anestesia local com utilização de tubete de vidro ou plástico e agulha descartável.   | UNID | 08 | 92,10  | 736,80           |
| 053          | Sugador odontológico plástico tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC maco, atóxico, colorido e vazada. Pacote com 40 und.  | PCT  | 30 | 18,93  | 567,90           |
| 054          | TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM em aço inox usado em cirurgia para corte tecido mole, fio de sutura e remoção de pontos e curativos.   | UNID | 10 | 33,45  | 334,50           |
| 055          | Tira Abrasiva - Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 150 Mm, Largura: 4mm, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável   | UNID | 04 | 20,92  | 83,68            |
| 056          | Tira de Lixa Acabamento de Resina de 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca) Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem com 150 und. - Tira de Lixa Acabamento de Resina de 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca) Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem com 150 und. | PCT  | 04 | 28,09  | 112,36           |
| 057          | Touca Descartável Branca, sanfonada e com elástico. Tamanho 45x52 cm. Embalagem com 100 und. - Touca Descartável Branca, sanfonada e com elástico. Tamanho 45x52 cm. Embalagem com 100 und.   | PCT  | 08 | 26,53  | 212,24           |
| <b>Total</b> |   |      |    |        | <b>64.697,25</b> |

6.2 – Os produtos a serem cotados deverão obedecer às descrições constantes na segunda coluna da tabela acima.

## 7 – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – Os produtos serão entregues pela Detentora do Registro de Preço no Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem ônus para a Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

7.2 - Poderá haver aquisição a menor, dos produtos relacionados na tabela acima.

7.3 – Os produtos poderão ser adquiridos gradativamente, de conformidade com a real necessidade do Município de Volta Grande, mediante a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



7.4 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto ou ainda com as embalagens violadas, cabendo à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** efetuar as trocas necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento da ata de registro de preço.

7.5 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7.6 – Cabe ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber os produtos.

7.7 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

7.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata de Registro de Preço.

## **8 - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Volta Grande em até trinta dias após o recebimento da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, em nome da Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG.

9.3 - Caso a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Volta Grande no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4 - O Município de Volta Grande, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos fornecimentos realizados, deverá devolvê-la à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos fornecimentos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8 - O pagamento ficará condicionado à entrega pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dos documentos demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; e,
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.9 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.10 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.11 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.

9.12 – É vedado à Contratada interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.13 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**

10.1 - São obrigações do Município de Volta Grande:

- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da presente ata de registro de preço.
- Pagar os valores aqui especificados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições aqui estipuladas.

10.2 - São obrigações da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**:

- Cumprir fielmente o objeto da presente ata, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, entregando produtos dentro do padrão de qualidade exigido.
- Manter a execução do objeto com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Volta Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Volta Grande.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Volta Grande for compelido a responder por força da presente ata, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Promover a entrega dos produtos somente com prévia autorização do Município de Volta Grande.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- Após autorização do Município de Volta Grande, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fica obrigada a entregar os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os produtos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas na presente Ata.
- Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.
- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Volta Grande de vínculo empregatício de qualquer natureza.
- A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Edital e Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.
- Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.
- Realizar o fornecimento, quando cabível, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT e ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMETRO quando cabível.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990)
- Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Volta Grande, para fiscalizar a execução do objeto licitado.

## 11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – O gerenciamento da(s) Atas de Registro de Preço caberá(ão) ao Sr. Leandro Luiz de Souza Magalhães – Secretária Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.3 – A Servidora Denise de Jesus dos Santos, conforme Portaria nº 053/2023 (Dispõe sobre a designação dos fiscais de contratos e liquidantes das unidades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Volta Grande), atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11.4 – A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

11.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

11.6 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das condições ajustadas.

11.7 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.8 - Das decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** à Autoridade Administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.9 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Volta Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento do produto, em relação ao prazo estipulado: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias;

- pelo atraso no fornecimento do produto superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, com possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preço;

- pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do quinto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Detentora do Registro de Preço, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento das cláusulas pactuadas, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço ressarcir o Município de Volta Grande, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



12.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

12.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO DE REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.

12.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

12.8 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Volta Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

12.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 – As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 - No preço estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do fornecimento.

13.3 – Toda informação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Volta Grande – MG, 26 de setembro de 2023.

**LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO II

Carta Proposta Comercial

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
da Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório nº 112/2023 – Pregão Presencial nº 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço  
Julgamento: 18/10/2023, às 12h30min.

Proposta

| Item | Descrição dos Medicamentos e Materiais  | Unid. | Quant. | Marca | P. Unit. | P. Total |
|------|---|-------|--------|-------|----------|----------|
| 001  | AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE (PRIMER E BOND) PARA ESMALTE E DENTINA. Indicado para restaurações diretas de compósitos, cerômero e compômero fotopolimerizáveis. Cimentação adesiva de restaurações indiretas de cerâmico e de compósitos, tipos facetas. À base de álcool. Frasco contendo 5ml.   | UNID  | 04     |       |          |          |
| 002  | AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL Com bisel trifacetado de uso único 30G, CURTA (21mm) Caixa com 100 und.   | CX    | 10     |       |          |          |
| 003  | AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA ESTÉRIL 15X0,30 (30G) Caixa com 100 und.  | CX    | 03     |       |          |          |
| 004  | Álcool a 70% - líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente. Embalagem plástica contendo 1 litro. - Álcool a 70% - líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente. Embalagem plástica contendo 1 litro. | UNID  | 100    |       |          |          |
| 005  | Anestésico local a base de cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03ul/ml. Caixa contendo 50 carpules de 1,8ml cada.   | CX    | 20     |       |          |          |
| 006  | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. Caixa contendo 50 carpules de 1,8 ml cada.   | CX    | 05     |       |          |          |
| 007  | Anestésico Tópico Gel. (Sal anestésico, benzocaina 200mg/g 20%) Gel hidrossolúvel de alta viscosidade; Ação rápida. Sabor Tutti Frutti. Frasco com 200mg. - Anestésico Tópico Gel. (Sal anestésico, benzocaina 200mg/g 20%) Gel hidrossolúvel de alta viscosidade; Ação rápida. Sabor Tutti Frutti. Frasco com 200mg.   | UNID  | 05     |       |          |          |
| 008  | Aplicador Microbrush Azul Fino. Embalagem com 100 und. - Aplicador Microbrush Azul Fino. Embalagem com 100 und.   | PCT   | 15     |       |          |          |
| 009  | AVENTAL EM TNT PROCEDIMENTO Manga Longa Slim Soft - Branco 10 unidades Tamanho G  | PCT   | 20     |       |          |          |
| 010  | AVENTAL EM TNT PROCEDIMENTO MANGA Longa Slim Soft - Branco 10 unidades tamanho M  | PCT   | 20     |       |          |          |
| 011  | Bicarbonato de sódio, aspecto físico: pó branco, fino,  | UNID  | 02     |       |          |          |



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



|     |   |      |       |  |  |
|-----|---|------|-------|--|--|
|     | composição: nahco3, pureza mínima: teor de pureza mínima 99,5%, peso molecular: 84,01 g/mol, número de referência química: cas 144-55-8 Frasco de 500gr   |      |       |  |  |
| 012 | Bicarbonato de Sódio em pó em coloração branca, cristalino e extra- fino. Aroma natural. Embalagem com 200 gramas. - Bicarbonato de Sódio em pó em coloração branca, cristalino e extra- fino. Aroma natural. Embalagem com 200 gramas.   | UNID | 04    |  |  |
| 013 | Broca Diamantada esférica 1014- FG para alta rotação. - Broca Diamantada esférica 1014- FG para alta rotação.   | UNID | 10    |  |  |
| 014 | CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - GEL. Indicado para condicionamento ácido de dentina ou esmalte, proporcionando melhor retenção de materiais resinosos utilizados em restauração, fixação, cimentação e selamento. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada, com ponteira.  | PCT  | 10    |  |  |
| 015 | CREME DENTAL COM 1.450 ppm de FLÚOR. 30gr.  | UNID | 4.000 |  |  |
| 016 | Disco de Lixa Praxis - TDV Embalagem com 75 unidades + Mandril.   | UNID | 04    |  |  |
| 017 | ENXAGUANTE BUCAL. Solução bucal à base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%. Frasco contendo 2 litros. - ENXAGUANTE BUCAL. Solução bucal à base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%. Frasco contendo 2 litros.   | UNID | 10    |  |  |
| 018 | Escova Dental Adulto, com cerdas em nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente. Com cabo reto medindo aproximadamente 17 cm, embalada individualmente. - Escova Dental Adulto, com cerdas em nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente. Com cabo reto medindo aproximadamente 17 cm, embalada individualmente.   | UNID | 1.500 |  |  |
| 019 | Escova Dental Infantil, com cerdas em nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente. Com cabo reto medindo aproximadamente 15 cm, embalada individualmente. - Escova Dental Infantil, com cerdas em nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente. Com cabo reto medindo aproximadamente 15 cm, embalada individualmente.   | JG   | 1.500 |  |  |
| 020 | ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO Indicada para manipulação de ionômero.   | UNID | 08    |  |  |
| 021 | ESPÁTULA DE TITÂNIO - A resina não adere nas espátulas, proporcionando um perfeito desempenho na execução dos procedimentos.  | UNID | 10    |  |  |
| 022 | ESPÁTULA Nº 24 em aço inox.   | UNID | 01    |  |  |
| 023 | ESPELHO BUCAL Nº 5 CX C/12 und.   | CX   | 06    |  |  |
| 024 | Eugenol. Fenol obtido através do óleo de cravo, amarelo claro, escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar. Aroma cravo. Embalagem com 20ml. - Eugenol. Fenol obtido através do óleo de cravo, amarelo claro, escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar. Aroma cravo. Embalagem com 20ml.   | UNID | 05    |  |  |
| 025 | Fio dental clínico com 50 metros para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, totalmente livre de impurezas ou manchas, de cor branca. Embalado em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. - Fio dental clínico com 50 metros para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, totalmente livre de impurezas ou manchas, de cor branca. Embalado em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. | UNID | 3.000 |  |  |
| 026 | Fio de Sutura de Nylon 3.0 - Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm. Caixa contendo 24 unidades. - Fio de Sutura de Nylon 3.0 - Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm. Caixa contendo 24 unidades.   | CX   | 05    |  |  |
| 027 | Fita Banda Matriz de poliéster. 10x120x0,05mm. Confeccionada em 100% poliéster e super flexível. Embalagem com 50 und.  | PCT  | 04    |  |  |
| 028 | FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER AIRON  | UNID | 08    |  |  |
| 029 | Flúor Tópico em Gel, sabor Tutti- Frutti, para prevenção da doença cárie. De ação completa em 1 minuto. Embalagem com 200 ml. - Flúor Tópico em Gel, sabor Tutti- Frutti, para prevenção da doença cárie. De ação completa em 1 minuto. Embalagem com 200 ml.   | UNID | 10    |  |  |
| 030 | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT  | UNID | 06    |  |  |





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



|     |   |      |    |  |  |
|-----|---|------|----|--|--|
|     | CURE – SDI. Fotopolimerizável. Resistente ao desgaste a longo prazo. Adere quimicamente à estrutura dental. Livre de BPA. Alta liberação de flúor. Reforçado com resina. Excelente estética. Alta resistência a flexão. Radiopaco.  |      |    |  |  |
| 031 | Lubrificante Spray Alta e Baixa Rotação. Lubrificante à base de óleo mineral não tóxico de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua fórmula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Alcance do jato até ao final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Embalagem de 200ml. - Lubrificante Spray Alta e Baixa Rotação. Lubrificante à base de óleo mineral não tóxico de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua fórmula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Alcance do jato até ao final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Embalagem de 200ml. | UNID | 05 |  |  |
| 032 | LUVA PROCEDIMENTO TAM. P<br>Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.  | CX   | 50 |  |  |
| 033 | LUVA PROCEDIMENTO TAM. PP<br>Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.   | CX   | 30 |  |  |
| 034 | Papel Carbono Para articulação Odontológica. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face na cor azul e vermelho e 100 micras de espessura. Pacote com 12 und. - Papel Carbono Para articulação Odontológica. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face na cor azul e vermelho e 100 micras de espessura. Pacote com 12 und.   | PCT  | 08 |  |  |
| 035 | Paramonoclorofenol, Associação: Cãfora, Aspecto Físico: Líquido Frasco 20 ml  | UNID | 04 |  |  |
| 036 | Pasta De Polimento Universal. Produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina, para uso exclusivo de dentistas ou protéticos. Embalagem com seringa de 2g. - Pasta De Polimento Universal. Produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina, para uso exclusivo de dentistas ou protéticos. Embalagem com seringa de 2g.   | UNID | 03 |  |  |
| 037 | PASTA PROFILÁTICA<br>Bisnaga, contendo 90 gramas.   | UNID | 04 |  |  |
| 038 | Pinça Clínica para Algodão. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI - 420. Tendo embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com garantia de 10 anos contra defeito de fabricação, fabricado de acordo com Padrões internacionais de qualidade.   | UNID | 06 |  |  |
| 039 | PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168 FG alta rotação. Destinada para preparo de cavidades de diferentes propriedades em dentística e reabilitação oral.  | UNID | 20 |  |  |
| 040 | Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada 4138F - FG Para alta rotação; Indicada para preparo de cavidades de diferentes propriedades em dentística e reabilitação oral.  | UNID | 20 |  |  |
| 041 | PONTA DIAMANTADA FG FAVA CÔNICA A UNIDADE (3195F) Destinada para preparo de cavidades de diferentes propriedades em dentística e reabilitação oral.   | UNID | 20 |  |  |
| 042 | Porta Resina Simples – Agir, Confeccionada com material de alta resistência, aumentando a durabilidade do produto. Maior praticidade no manuseio. Melhor organização dos materiais. Uso profissional. Manter longe do alcance das crianças. Manter seco. Manter ao abrigo do sol. Registro ANVISA: Isento. Validade indeterminada. Garantia: 3 meses, contra defeitos de fabricação. Medidas do produto: 9cm x 19cm x 9cm (A x L x C).  | UNID | 03 |  |  |
| 043 | Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Aspecto Físico: Pastosa, Radiopaca, Com Aproximadamente 75% Por Peso (57% Por Volume) De Carga Inorgânica Com Tamanho Médio De 0,4µm. Cor A2 (Esmalte) Seringa Com 4 Gramas. Marca Point 4 Ou Similar   | UNID | 04 |  |  |
| 044 | Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Aspecto Físico: Pastosa, Radiopaca, Com Aproximadamente 75% Por Peso (57% Por Volume) De Carga Inorgânica Com Tamanho Médio De 0,4µm. Cor A3 (Esmalte) Seringa Com 4 Gramas. Marca Point 4 Ou Similar   | UNID | 08 |  |  |
| 045 | RESINA FLOW A1 Seringa contendo 4g  | UNID | 06 |  |  |
| 046 | RESINA FLOW A2 Seringa contendo 4g  | UNID | 06 |  |  |



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



|     |   |      |    |  |  |  |
|-----|---|------|----|--|--|--|
| 047 | RESINA FLOW A3Seringa contendo 4g   | UNID | 06 |  |  |  |
| 048 | Resina Polimerizável  | UNID | 20 |  |  |  |
| 049 | Restaurador Provisório Cotosol. Cimento a base de óxido de zinco/ sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo. Não possui Eugenol. Embalagem com 20 gramas  | UNID | 10 |  |  |  |
| 050 | ROLETE DE ALGODÃO100% em fibra de algodão; formato cilíndrico. Embalagem com 100 und.   | PCT  | 30 |  |  |  |
| 051 | Rolo de Bobina de Plástico De Filme Pvc 28cm X 300 Metros - película para proteger e conservar os alimentos, linha refil-medidas: comprimento: 300 metros largura: 28cm espessura: 0,009mm  | UNID | 06 |  |  |  |
| 052 | Seringa Anestésica carpule. Para realização de técnica de anestesia local com utilização de tubete de vidro ou plástico e agulha descartável.   | UNID | 08 |  |  |  |
| 053 | Sugador odontológico plástico tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC maco, atóxico, colorido e vazada. Pacote com 40 und.  | PCT  | 30 |  |  |  |
| 054 | TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM em aço inox usado em cirurgia para corte detectado mole, fio de sutura e remoção de pontos e curativos.  | UNID | 10 |  |  |  |
| 055 | Tira Abrasiva - Uso Odontológico\,Material:Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio\, Tipo Centro:Centro Neutro\,Comprimento:Cerca De 150 Mm\, Largura:4mm\, Apresentação:Envelope C/ 12 Unidades\, Tipo Uso:Estéril\, Descartável  | UNID | 04 |  |  |  |
| 056 | Tira de Lixa Acabamento de Resina de 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa(cinza) e média(branca) Cada tira possui um centro neutro(sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem com 150 und. - Tira de Lixa Acabamento de Resina de 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa(cinza) e média(branca) Cada tira possui um centro neutro(sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem com 150 und. | PCT  | 04 |  |  |  |
| 057 | Touca Descartável Branca, sanfonada e com elástico. Tamanho 45x52 cm. Embalagem com 100 und. - Touca Descartável Branca, sanfonada e com elástico. Tamanho 45x52 cm. Embalagem com 100 und.   | PCT  | 08 |  |  |  |

**Obs.: A proposta comercial deverá ser enviada, também, por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deverá observar o exposto nos subitens 10.12 a 10.15 do Edital.**

Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Volta Grande - MG, praticar os atos necessários com relação ao Processo de Licitação nº 112/2023, Pregão Presencial nº 024/2023, pelo Sistema de Registro de Preço, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal).



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO IV

Processo Licitatório N° 112/2023  
Pregão Presencial N° 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº . . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO V

Processo Licitatório N° 112/2023  
Pregão Presencial N° 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço

**Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO VII

Processo Licitatório N° 112/2023  
Pregão Presencial N° 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital do Pregão Presencial n° 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO VIII

Processo Licitatório N° 112/2023  
Pregão Presencial N° 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.710.690/0001-75, sediado na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34 e, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 112/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pelo Decreto Municipal nº 2265/2020 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço da empresa abaixo citada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** nas quantidades, especificações, marca/fabricante e preços, conforme especificações constantes na cláusula quarta.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Secretário Municipal de Saúde

**4. DOS PREÇOS REGISTRATOS**

REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispuser a Autorização de Fornecimento (AF), por funcionário da empresa detentora do registro, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Presencial nº 024/2023, sendo fornecidos os produtos, conforme disposto na tabela abaixo:



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



| Descrição do Produto/Material | Und. | Quant | Marca | P. Unit. | P. Total |
|-------------------------------|------|-------|-------|----------|----------|
|                               |      |       |       |          |          |
|                               |      |       |       |          |          |
|                               |      |       |       |          |          |

**5. DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

|  |
|--|
| <b>Detentora do Registro de Preço (1ª Classificada):</b> |
| <b>CNPJ:</b>   |
| <b>Endereço:</b>   |
| <b>E-mail:</b>   |
| <b>Telefone/Fax:</b>                                     |
| <b>Representante:</b>                                    |
| <b>Identificação (RG e CPF):</b>                         |

**6. DA NEGOCIAÇÃO E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO**

6.1 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Volta Grande a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para contratação dos itens aqui licitados, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.2 - O Município de Volta Grande avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.3 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Volta Grande negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.4 - Cancelados os registros, o Município de Volta Grande poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Volta Grande procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

**7. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1 - A Servidora Denise de Jesus dos Santos, conforme Portaria nº 053/2023 (Dispõe sobre a designação dos fiscais de contratos e liquidantes das unidades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Volta Grande), atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução desta Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



7.2 - As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto comunicarão à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço pelo Município de Volta Grande, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

7.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** pelo correto cumprimento de suas obrigações.

7.6 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Volta Grande referente às condições firmadas na presente Ata.

## **8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

8.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Volta Grande, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Volta Grande, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Volta Grande a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

8.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Volta Grande, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**; e,
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Volta Grande.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Volta Grande em até trinta dias após o recebimento da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, em nome da Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG.

9.3 - Caso a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Volta Grande no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4 - O Município de Volta Grande, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos fornecimentos realizados, deverá devolvê-la à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos fornecimentos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8 - O pagamento ficará condicionado à entrega pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dos documentos demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; e,
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.9 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.10 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Contratada apresentar



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.11 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.

9.12 - É vedado à Contratada interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.13 - As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

## **10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **10.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:**

- a) quando o fornecedor não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor se recusar a fornecer os produtos. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da recusa do fornecimento; e,
- c) quando o fornecedor não tiver condições de executar o objeto contratual parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Volta Grande, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

### **10.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 10.1;
- b) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 10.1;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por razões de interesse público;
- e) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP (Ata de Registro de Preço).

### **10.3. Pelo fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP (Ata de Registro de Preço); e,
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Volta Grande, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Volta Grande mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e afixação no Mural da Prefeitura, juntando-se comprovante nos autos da ARP (Ata de Registro de Preço).



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**11. DAS MULTAS E PENALIDADES**

11.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da presente Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento do produto, em relação ao prazo estipulado: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias;

- pelo atraso no fornecimento do produto superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, com possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preço;

- pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do quinto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Detentora do Registro de Preço, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento das cláusulas pactuadas, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço ressarcir o Município de Volta Grande, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

11.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO DE REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



11.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.8 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Volta Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

11.9 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

12.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

12.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

12.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

12.4 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da presente ata de registro de preço.

12.5 - Pagar os valores aqui especificados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições aqui estipuladas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**

13.1 - Cumprir fielmente o objeto da presente ata, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, entregando produtos dentro do padrão de qualidade exigido.

13.2 - Manter a execução do objeto com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Volta Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Volta Grande.

13.3 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Volta Grande for compelido a responder por força da presente ata, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

13.4 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 13.5- Promover a entrega dos produtos somente com prévia autorização do Município de Volta Grande.
- 13.6 - Após autorização do Município de Volta Grande, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fica obrigada a entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 13.7 - Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, o produto em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.
- 13.8 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas na presente Ata.
- 13.9 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 13.10 – Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.
- 13.11 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Volta Grande de vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 13.12 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Edital e Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 13.13 - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.
- 13.14 - Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.
- 13.15 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.
- 13.16 - Realizar o fornecimento, quando cabível, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT e ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- 13.17 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMETRO quando cabível.
- 13.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990)
- 13.19 – Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Volta Grande, para fiscalizar a execução do objeto licitado.

#### **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 204.01.10.301.0009.2.0032 (2.621.000)...3.3.90.30, consignada no orçamento vigente da Prefeitura.





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## 15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 2265/2020, as demais normas deste Edital de Pregão nº 024/2023 e seus anexos, aplicando-se no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e, também, às normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos aqui estabelecidos ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## 16. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

16.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

16.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG;

16.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

16.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

16.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

16.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

16.2 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

16.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via email.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A Prefeitura de Volta Grande se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos produtos atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

17.2 - Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**18. DA PUBLICIDADE**

18.1 - Incumbirá ao Município de Volta Grande providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal Além Parahyba, site da prefeitura e sua afixação no mural da Prefeitura de Volta Grande - MG, na data de sua assinatura.

**19. DO FORO**

19.1 - O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preço é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jorge Luiz Gomes da Costa  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Volta Grande

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA:  
Rep. Legal:  
Detentora do Registro de Preço

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove à Procuradora Jurídica Adjunta a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**.

Volta Grande – MG, 26 de setembro de 2023.

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
p/Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão presencial. Objeto Comum. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

### I RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital referente ao processo licitatório em epígrafe e de seus anexos.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante registrar que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Procuradoria**. Primeiro, porque a norma aplicável<sup>1</sup> atribui às Procuradorias Jurídicas competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. **Segundo, porque as razões técnicas invocadas pelo setor competente revestem-se da presunção de veracidade**, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. Terceiro, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, **não tenho condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos**.

Portanto, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas especificações, condições de execução, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente/requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

### III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Conforme consta do Edital, o presente pregão presencial **TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS"**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos".



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 112/2023**  
**Pregão Presencial nº 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço**  
**Tipo: Menor Preço por Item**  
**Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas**

**Objeto:** Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de produtos odontológicos, conforme Anexo I (Termo de Referência).

**Legislação:** Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2265/2020, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação:** 18 de outubro de 2023, às 12h30min.

**Local da realização da sessão pública do Pregão:** Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

**Editais na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., podendo ser requisitado, também, pelo e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br), até a data aprazada para o julgamento.

Volta Grande - MG, 26 de setembro de 2023.

  
**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**  
Pregoeiro

equipe de apoio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 17/10/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e, ou ainda, junto ao Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 29 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO CARDOSO** -  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427** – Aviso de Licitação – Processo 1096/2023 PE 120/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículo do tipo mini-van para atender as demandas da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD). A data de início e abertura será 19/10/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e, ou ainda, junto ao Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 29 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO CARDOSO** -  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Isabella Liboreiro Brustolini  
Código Identificador:6B67E665

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO.** Processo Licitatório nº 112/2023. Pregão Presencial nº 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de produtos odontológicos, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2265/2020, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018, pela Lei Complementar nº 107/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 18/10/2023, às 12h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br), até a data aprazada para o julgamento. 26/09/2023.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:B3354177

**PREGÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório nº 108/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva para os veículos CAMINHÃO MERCEDES BENZ MB 1113/BASCULANTE – PLACA GPT-1593, ANO 1979; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO/BASCULANTE – PLACA HMG-6653 ANO 2006; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 – PLACA PUI-0D81, ANO 2014; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 1719 K – PLACA ORC-8B89, ANO 2013; CAMINHÃO IVECO BASCULANTE TECTOR 240E28 – PLACA RFG-3H09, ANO 2020; CAMINHÃO IVECO DAILLY 45-170CS – PLACA RMJ-0G87, ANO 2020; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E S.ORE - PLACA GMF-7173, ANO 2012; ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN NEOBUS 8-160 – PLACA QOT-6694, ANO 2018; ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS70C17HDE - PLACA QOQ-6403, ANO 2018; MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACA OQM-8771 - ANO 2013; MICROÔNIBUS FIAT DUCATO UNITR ESCOLAR - PLACA QXH-5370, ANO 2019; MICROÔNIBUS RENAULT MASTER NIKS 16P – PLACA RUU-4J42, ANO 2022; MICROÔNIBUS RENAULT MATER FFORMA ES – PLACA RUU 4J43, ANO 2022; RENAULT MASTER LH32 NIKS 16P 2.3 DIESEL, ANO 2023; AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT ALT AMB – PLACA SIJ-6I13, ANO 2023; e, AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX MAIA AMB1 – PLACA SHH-5B80, ANO 2022. Processo homologado e adjudicado nesta data. CVC Veículos Sapucaia Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01 com o valor total estimado de R\$ 577.500,00. Volta Grande - MG, 29 de setembro de 2023.

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:2BCAF33A

**PREGÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** Processo Licitatório nº 108/2023. Pregão Presencial nº 023/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 028/2023. Detentora do Registro de Preço: CVC Veículos Sapucaia Ltda. – EPP. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos CAMINHÃO MERCEDES BENZ MB 1113/BASCULANTE – PLACA GPT-1593, ANO 1979; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO/BASCULANTE – PLACA HMG-6653 ANO 2006; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 – PLACA PUI-0D81, ANO 2014; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 1719 K – PLACA ORC-8B89, ANO 2013; CAMINHÃO IVECO BASCULANTE TECTOR 240E28 – PLACA RFG-3H09, ANO 2020; CAMINHÃO IVECO DAILLY 45-170CS – PLACA RMJ-0G87, ANO 2020; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E S.ORE - PLACA GMF-7173, ANO 2012; ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN NEOBUS 8-160 – PLACA QOT-6694, ANO 2018; ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS70C17HDE - PLACA QOQ-6403, ANO 2018; MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACA OQM-8771 - ANO 2013; MICROÔNIBUS FIAT DUCATO UNITR ESCOLAR - PLACA QXH-5370, ANO 2019; MICROÔNIBUS RENAULT MASTER NIKS 16P – PLACA RUU-4J42, ANO 2022; MICROÔNIBUS RENAULT MATER FFORMA ES – PLACA RUU 4J43, ANO 2022; RENAULT MASTER LH32 NIKS 16P 2.3 DIESEL, ANO 2023; AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT ALT AMB – PLACA SIJ-6I13, ANO 2023; e, AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX MAIA AMB1 – PLACA SHH-5B80, ANO 2022. Valor Total Estimado: R\$ 577.500,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 203.00.15.122.0004.2.0018 (1.500.000); 204.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000); 205.01.12.361.0010.2.0049 (1.553.000); e, 205.01.12.361.0010.2.0049 (1.500.000)...33.90.30 e 33.90.39. 29/09/2023. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Jorge Luiz Gomes da Costa – Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:8DA334ED